



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

Lei nº 024/2006

Súmula: Altera a Lei 022/2002, além de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º)- O Artigo 12 da Lei 022/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor(a) I	Integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio mais o pós-médio na modalidade magistério ou na modalidade normal-magistério.
Professor(a) II	Integrada pelos profissionais que tenham concluído o Curso Normal Superior ou Estudos Adicionais em Educação Especial.
Professor(a) III	Integrada pelos profissionais da Educação que tenham concluído o curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas de Educação.
Professor(a) IV	Integrada Pelos profissionais da Educação que tenham concluído Pós-graduação em Pedagogia ou pós-graduação nas disciplinas das áreas de Educação.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 30 de março de 2006.


ALDOIR BERNART
Prefeito